AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 028/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, PORTARIA Nº 004/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e iluminação natalina, compreendendo a locação de materiais, equipamentos e elementos decorativos, incluindo transporte, fornecimento de mão de obra, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação da fachada principal, entrada, pilares, varandas, jardins, árvores e demais áreas externas da Câmara Municipal de Contagem, durante as festividades natalinas de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparadas.

Período de Recebimento das Propostas
De 16/11/2026 às 09h00min
Até 19/11/2026 às 08h59min

Da Sessão e Período de Lances
De 19/11/2026 às 09h00min
Até 19/11/2026 às 15h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para o período de lances ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Global (item único)
Consultas ao Aviso de Contratação Direta e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/, ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização da Dispensa Eletrônica	https://licitar.digital/
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), divulgado nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Intervalo Mínimo entre Lances	R$1,00 (um real).
Participação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 028/2026

DO PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 004/2024, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das : 09h00min do dia 16/11/2026 às 08h59m do dia 19/11/2026.
Data da sessão: 19/11/2026
Link: https://licitar.digital/
Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min
Critério de Julgamento: Menor preço.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominado Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os participantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo, respeitando a dignidade e honradez do(a) agente de contratação e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ORNAMENTAÇÃO DA FACHADA PRINCIPAL, ENTRADA, PILARES, VARANDAS, JARDINS, ÁRVORES E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 A contratação direta será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se nos itens 1 e 3 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A presente dispensa é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que operem no ramo pertinente e compatível com o objeto da contratação, desde que satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Em consórcio;

3.2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais e elementos decorativos, bem como cumprir as demais obrigações previstas.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.

4.9 Até o encerramento do prazo estabelecido para recebimento das propostas, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada, observadas as funcionalidades e condições operacionais da plataforma eletrônica.

4.10 Encerrado o prazo de recebimento, a alteração da proposta observará exclusivamente as hipóteses de negociação, ajuste ou saneamento admitidas neste Aviso e na legislação aplicável;

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e

seus anexos;

4.11.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.11.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.1 Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles de valor igual ou superior ao menor lance registrado na disputa, desde que inferiores ao último lance anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

6.2 Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor máximo definido para a contratação, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, mediante contraproposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1 Não sendo obtido preço compatível, a negociação poderá ser realizada com os demais

fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.2 O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

6.3 Aceita a proposta, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta comercial ajustada ao último lance, acompanhada de eventuais documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

6.4 A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

6.4.1 Descrição dos serviços e materiais ofertados, em conformidade com as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência;

6.4.2 Preços unitários e valor total global, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, transporte, materiais e equipamentos em regime de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas;

6.4.3 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data da sessão pública.

6.5 O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Apresentarem vícios insanáveis ou não atenderem às especificações técnicas exigidas;

6.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação, sem possibilidade de negociação;

6.6.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4 Apresentarem desconformidade insanável com as demais exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.7 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade da proposta apresentada.

6.8 Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos pelo fornecedor, desde que não alterem sua substância nem impliquem majoração do preço ofertado.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas, poderá ser solicitada manifestação do setor responsável pela demanda ou de área técnica especializada.

6.10 Desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.11 Havendo necessidade de suspensão da sessão, a Administração informará no sistema a data e o horário previstos para sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise e a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 O fornecedor classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar via sistema ou, na sua indisponibilidade, por meio eletrônico no endereço compras@cmc.mg.gov.br, no prazo fixado na convocação, que não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, juntamente com a proposta equalizada.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3 Constatado registro de sanção em nome do fornecedor, a Administração verificará sua natureza, vigência, abrangência e eficácia, a fim de determinar se seus efeitos impedem a participação no procedimento ou a celebração da contratação.

7.3.3.1 O fornecedor somente será afastado quando caracterizado impedimento aplicável ao caso concreto, mediante decisão fundamentada, assegurada a manifestação cabível.

7.4 A habilitação do fornecedor será verificada mediante os documentos exigidos neste Aviso, admitida a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF como meio auxiliar de comprovação, quando disponível.

7.4.1 A ausência de inscrição ou de cadastro atualizado no SICAF não constituirá, por si só, motivo de inabilitação, assegurada a apresentação dos documentos exigidos por meio da plataforma eletrônica, observados os prazos e as condições deste Aviso.

7.4.2 A Administração poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade e a autenticidade das certidões apresentadas, observadas as regras aplicáveis às diligências de habilitação.

7.5 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações relativas aos documentos de habilitação, observados os limites legais

aplicáveis e a preservação da igualdade entre os participantes.

7.5.1 As diligências não poderão ser utilizadas para criar condição de habilitação inexistente no momento juridicamente exigido, admitindo-se a comprovação de situações preexistentes nas hipóteses legalmente permitidas.

7.5.2 A solicitação será realizada por meio da plataforma eletrônica, com indicação dos documentos ou esclarecimentos necessários, prazo para atendimento e registro da decisão administrativa.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso houver a exigência.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade via chat.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Ressalva-se, quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, no prazo fixado no item 7.2, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo tal comprovação exigida somente para efeito de contratação (art. 43, caput, e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). Esse prazo não se confunde com o prazo para apresentação inicial dos documentos de habilitação.

7.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação, para o aceite da

Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao adjudicatário por meio eletrônico, considerando-se recebida na data de seu envio ou da confirmação de recebimento. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.2 O prazo para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração, desde que não comprometa os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

8.3 O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

8.3.1 a contratada se vincula à proposta vencedora e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

8.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual e os direitos da Administração são os previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.3 a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução do objeto.

8.4 A execução compreenderá a montagem, a manutenção durante o período de exposição e a desmontagem da decoração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, extinguindo-se a contratação com o recebimento definitivo dos serviços após a desmontagem e retirada integral dos materiais.

8.5 Não será exigida garantia de execução contratual.

8.6 Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho, ou em dia e horário acordado entre as partes, devendo a montagem estar integralmente concluída e em funcionamento até 25/11/2026, tendo em vista a inauguração da iluminação natalina prevista para 26/11/2026. A decoração deverá permanecer instalada e em funcionamento até 01/01/2027, e a desmontagem e retirada de todo o material deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias corridos após o término do período de exposição, na forma do Termo de Referência.

9.2 Caso não seja possível o cumprimento dos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.3 Os materiais, equipamentos e elementos decorativos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, ser adequados para utilização externa e permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de exposição;

9.4 A montagem, a manutenção e a desmontagem serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Contagem, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730, em dias e horários previamente acordados com a Diretoria de Manutenção, pelo telefone (31) 3359-8751, de forma a não prejudicar o funcionamento da Casa;

9.5 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e identificados, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

9.6 Toda a logística e os custos empregados no transporte, montagem, manutenção,

desmontagem e retirada dos materiais ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.7 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução TOTAL do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;

9.8 Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta aceita, sujeitando-se à rejeição, total ou parcial, e às sanções cabíveis em caso de desconformidade;

9.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e da qualidade dos materiais e serviços contratados;

9.10 A execução dos serviços deverá ser realizada, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, implicando a não observância dessa condição na recusa deles, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

9.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da montagem e a emissão, pela fiscalização, do Termo de Aprovação da Instalação, permanecendo exigíveis as obrigações de manutenção durante o período de exposição e de desmontagem e retirada dos materiais, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1 o prazo de validade;
10.3.2 a data da emissão;
10.3.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;
10.3.4 o período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
10.3.5 o valor a pagar; e

10.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 As demais condições de pagamento estão descritas no Anexo II – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As demais condições estão descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência pela falta do subitem 12.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 Multa:

12.3.2.10,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

12.3.2.210% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso

superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

12.3.2.320% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
12.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.12.1 Aplicam-se a este procedimento e à contratação dele decorrente os crimes em licitações e contratos administrativos previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, incluídos pelo art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, destacando-se:

12.12.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

12.12.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.4 Patrocínio de contratação indevida

12.12.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

12.12.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no Aviso de Contratação Direta ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.6 Perturbação de processo licitatório

12.12.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.7 Violação de sigilo em licitação

12.12.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.12.8 Afastamento de licitante

12.12.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

12.12.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

12.12.9 Fraude em licitação ou contrato

12.12.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no Aviso de Contratação Direta ou nos instrumentos contratuais;
II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
III) Entrega de uma mercadoria por outra;
IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.10 Contratação inidônea

12.12.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

12.12.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

12.12.10.3 Incide na mesma pena do item 12.12.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 12.12.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12.12.11 Impedimento indevido

12.12.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

12.12.12 Omissão grave de dado

12.12.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.12.2 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 12.12.12.1.

12.13 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Contagem (http://www.cmc.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo

agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 As disposições deste Aviso e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma harmônica. Identificada divergência material que possa afetar a formulação das propostas ou a execução do objeto, a Administração deverá esclarecê-la ou corrigi-la antes da continuidade do procedimento.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
13.13.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
13.13.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
13.13.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.
Contagem, 13 de novembro de 2026.

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1 Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento de identificação do representante legal da empresa ou do procurador, quando for o caso, acompanhado do instrumento de representação correspondente.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente, na forma da lei;

2.8 O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

2.9 Apresentação de declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo correspondente deste Aviso, devidamente assinada pelo representante legal do fornecedor, contemplando as declarações exigidas pela legislação e as condições estabelecidas para esta contratação.

2.10 Para os fornecedores que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente do registro competente, acompanhada das declarações previstas nas alíneas J e K do modelo de declaração, quando aplicáveis.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A situação de recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor será analisada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, não constituindo, por si só, impedimento automático à participação, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos

4 Qualificação Técnica:

4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

5 Condições Gerais de Habilitação

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, pelo sistema eletrônico ou pelo meio indicado na convocação, observadas as regras deste Aviso.

5.2 Os documentos deverão estar válidos na data da habilitação. Quando não indicarem prazo de validade, poderão ser aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, ressalvados os documentos cuja natureza ou legislação aplicável estabeleça critério diverso.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do respectivo CNPJ, observadas as exceções legais e as situações em que, pela própria natureza, o documento seja emitido exclusivamente em nome da matriz ou da filial.

5.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.5 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de saneamento de falhas formais na documentação apresentada.

5.6 O fornecedor que deixar de apresentar documento exigido ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação será inabilitado, observada a possibilidade de saneamento de falhas admitida pela legislação, podendo ser convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

5.7 Demais documentos constantes no Termo de Referência.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e iluminação natalina, compreendendo a locação de materiais, equipamentos e elementos decorativos, incluindo transporte, fornecimento de mão de obra, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação da fachada principal, entrada, pilares, varandas, jardins, árvores e demais áreas externas da Câmara Municipal de Contagem, durante as festividades natalinas de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 A contratação referente ao ITEM ÚNICO ocorrerá conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CATMAT	UNI	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e iluminação natalina da Câmara Municipal de Contagem/MG, compreendendo a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e elementos decorativos, com fornecimento de todos os equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do projeto, conforme as seguintes especificações: **1. Fachada e pilastras:** Instalação de, no mínimo, 300 metros lineares de cordões de LED branco quente, distribuídos entre as 6 (seis) pilastras verticais da fachada principal, com aplicação densa, contínua e uniforme, proporcionando efeito de revestimento luminoso ao longo das estruturas, conforme imagem ilustrativa de referência, preservando as características arquitetônicas do edifício. **2. Parte superior da fachada:** Instalação de, no mínimo, 40 metros lineares de cascatas luminosas de LED branco quente, distribuídas horizontalmente ao longo da borda superior do prédio, proporcionando efeito de queda de luz e valorizando o contorno arquitetônico da edificação. **3. Entrada principal:** Instalação de, no mínimo, 8 metros lineares de cascatas luminosas de LED branco quente na marquise de acesso principal, formando uma composição luminosa uniforme sobre a entrada do edifício. **4. Contornos arquitetônicos:** Instalação de, no mínimo, 80 metros lineares de cordões ou mangueiras de LED branco quente, destinados à iluminação de contornos, detalhes arquitetônicos e pontos estratégicos da fachada, complementando a decoração das pilastras e da parte superior do edifício. **5. Árvore natural de maior porte:** Instalação de, no mínimo, 180 metros lineares de cordões de LED branco quente, distribuídos pelo tronco e galhos da árvore localizada na área frontal da Câmara, proporcionando iluminação uniforme e valorizando sua estrutura natural. **6. Demais árvores e palmeiras:** Instalação de, no mínimo, 200 metros lineares de cordões de LED branco quente, distribuídos entre as demais árvores e palmeiras existentes na área frontal, com aplicação nos troncos e, quando tecnicamente viável, nos galhos, de maneira proporcional às dimensões da vegetação. **7. Jardins e arbustos:** Instalação de, no mínimo, 70 metros lineares de iluminação em LED branco quente, distribuídos entre canteiros, jardins e arbustos da área frontal, proporcionando uma composição luminosa harmoniosa e integrada à fachada. **8. Materiais e execução:** A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo cabos elétricos, extensões, conectores, dispositivos de proteção, temporizadores, elementos de fixação, estruturas de sustentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento da decoração. Os materiais expostos às condições climáticas deverão ser adequados para utilização externa, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A execução deverá contemplar os serviços de instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos durante todo o período de utilização, desmontagem e retirada integral dos materiais. **QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO: 878 METROS LINEARES DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM LED**, distribuídos conforme as especificações acima, incluindo os diferentes tipos de iluminação previstos. A composição deverá utilizar iluminação em LED branco quente, com destaque para o revestimento luminoso das pilastras, conforme imagem ilustrativa de referência, sem instalação de guirlanda central, preservando a arquitetura original da Câmara Municipal de Contagem. O valor apresentado pela empresa deverá contemplar a execução integral dos serviços, incluindo todos os materiais em regime de locação, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, manutenção, desmontagem e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para a Administração.	969/17019	LOTE	1

Imagem de Referência:



A imagem apresentada possui caráter ilustrativo e destina-se a demonstrar a concepção visual pretendida pela Administração. A execução deverá observar os quantitativos mínimos, as áreas de instalação, os tipos de iluminação, as tonalidades e as demais características expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.
Não será exigida reprodução visual idêntica da imagem ilustrativa, admitindo-se soluções de disposição equivalentes que atendam às especificações obrigatórias e preservem as características arquitetônicas do edifício.

1.2 Do enquadramento do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Termo de Referência.

A contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024, destinando-se ao atendimento da necessidade institucional de decoração e iluminação natalina da sede da Câmara Municipal.

1.3 Regime legal da contratação

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial pelo seu art. 75, inciso II e § 3º, por se tratar de contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica (dispensa eletrônica), pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), pelas Portarias CMC nº 003/2024 e 004/2024, pelo regulamento aplicável à dispensa eletrônica e demais normas regulamentares aplicáveis, no que couber.

Aplicam-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo, em especial os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e as disposições do Código Civil Brasileiro no que se refere à teoria geral dos contratos.

1.4 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo

constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2026), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2026;
- Data da publicação no PNCP: 26/01/2026;
- ID do item no PCA: 08;
- Classe/Grupo: 969 – DECORAÇÃO – EVENTOS/SOLENIDADES

1.5 Vigência do Contrato

Não será formalizado instrumento de contrato, sendo este substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor. A execução compreenderá a montagem, a manutenção durante o período de exposição e a desmontagem da decoração, nos prazos estabelecidos na seção Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

1.6 Da faculdade do ETP

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Do mesmo modo, a Portaria nº 004/2024 da Câmara Municipal de Contagem regulamenta o tema.

Ao se referir ao "estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", empregam a expressão "se for o caso". Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Aqui estão alguns pontos que podem ser utilizados para justificar a dispensa do estudo técnico preliminar:

1. Simplicidade e Baixo Risco da Contratação: A dispensa de licitação por valor (pequeno valor) geralmente envolve contratações de menor complexidade e menor risco para a administração pública. Nessas situações, a análise prévia e detalhada que um estudo técnico preliminar demandaria pode não ser proporcional ao objeto da contratação, além de serem modelos de contratação já testadas e consolidadas pelo mercado e pelos órgãos públicos.

2. Celeridade e Eficiência Administrativa: A necessidade de celeridade nos processos administrativos pode justificar a dispensa do estudo técnico preliminar. Pequenas contratações, se submetidas a processos demorados, podem comprometer a eficiência e a capacidade de resposta rápida da administração pública.

3. Custos Administrativos: A realização de estudo técnico preliminar envolve recursos e tempo que, para contratações de baixo valor, podem não ser justificáveis. O custo administrativo de elaborar um estudo detalhado pode ser desproporcional ao valor e à complexidade da contratação.

4. Precedentes e Orientações Normativas: A legislação e as orientações normativas superiores podem prever exceções e dispensas de estudos técnicos preliminares para contratações de menor valor, desde que sejam atendidos os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Na Câmara Municipal de Contagem, a Portaria nº 002/2024, art. 3º, §1º, inciso I, faculta a elaboração do ETP para o caso em tela, ou seja, na hipótese de dispensa de licitação por valor.

Seguindo essas diretrizes, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração (principalmente pela utilização do CATMAT), de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos etc.).

Assim, considerando a simplicidade do objeto a ser contratado, o baixo risco envolvido, e a necessidade

de celeridade e eficiência administrativa, entende-se que a realização de estudo técnico preliminar não se mostra proporcional nem justificável para esta situação. De mais a mais, é possível perceber a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, permitindo a opção pela sua não realização.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Contagem pretende realizar a decoração natalina de sua sede, abrangendo a fachada principal e as áreas externas, com o objetivo de valorizar o ambiente institucional e proporcionar um espaço mais acolhedor à população e aos servidores durante o período das festividades de fim de ano. A iniciativa também busca integrar a participação do Legislativo à programação natalina do Município.

A iniciativa busca dar continuidade ao projeto de decoração natalina adotado no exercício anterior, cuja execução atendeu satisfatoriamente às necessidades da Instituição, proporcionando a ambientação desejada e contribuindo para a valorização dos espaços externos da Câmara. Nesse contexto, a manutenção do formato de contratação por locação dos materiais decorativos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, mostra-se conveniente, considerando a experiência positiva obtida e a praticidade desse modelo para a Administração.

A opção pela locação também considera as dificuldades identificadas anteriormente na gestão de materiais próprios, especialmente quanto à conservação, ao armazenamento e ao reaproveitamento dos itens após os períodos de utilização. Com a contratação integrada, a empresa ficará responsável pelo fornecimento dos materiais, pela montagem, pela manutenção durante o período de exposição e pela desmontagem, reduzindo a necessidade de mobilização de mão de obra interna e de manutenção de acervo próprio.

Dessa forma, a continuidade do modelo de contratação por locação, adotado no exercício anterior, apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da demanda de 2026, permitindo a manutenção da decoração natalina institucional e atendendo às necessidades da Câmara Municipal.

2.2 Da quantidade estimada

Os quantitativos mínimos foram definidos pela Diretoria de Manutenção a partir da concepção visual pretendida e da identificação dos elementos arquitetônicos e da vegetação existentes na área frontal da Câmara, conforme critérios de distribuição demonstrados na Memória de Distribuição dos Quantitativos constante do Projeto Técnico de Decoração Natalina 2026, juntado aos autos.

A memória de distribuição integra a documentação de planejamento e fundamenta a repartição dos 878 (oitocentos e setenta e oito) metros lineares de iluminação entre os locais especificados neste Termo de Referência, servindo também de referência para a fiscalização da execução.

2.3 Da divisibilidade do objeto

A contratação em item único se mostra viável e vantajosa, uma vez que os serviços são complementares e necessitam estar disponíveis simultaneamente garantindo assim a eficiência e melhor funcionalidade.

Além disso, a contratação em item único pode gerar economia de custos. Fornecedores oferecem condições mais vantajosas quando os serviços são contratados de forma integrada, como descontos ou melhores prazos. Essa abordagem não apenas reduz o custo total da contratação, mas também otimiza o uso dos recursos disponíveis, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma mais eficiente.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

Em razão da especificidade técnica e cenográfica da contratação de Iluminação Natalina, a qual exige o desenvolvimento de um projeto customizado que inclui locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, e não apenas a locação de materiais, a pesquisa por meio da plataforma

Banco de Preços, ferramenta especializada na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, mostrou-se limitada e imprecisa para obtenção de valores consistentes.

Portanto, o orçamento estimado foi elaborado, conforme Pesquisa de Mercado direta com três fornecedores, calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas junto a empresas que forneceram o objeto de contratação para a administração pública. Ademais, certifica-se, nos termos do artigo 40, I da Lei nº 14.133, de 2021, que os preços pesquisados estão compatíveis com o mercado, uma vez que a pesquisa é recente.

Os valores obtidos na pesquisa de mercado e a média aritmética que fundamenta o valor estimado da contratação encontram-se demonstrados no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Valor global (R$)
ELIDA IRENI ZORZAM DA SILVA	59.413.654/0001-90	65.200,00
RSC ASSESSORIA E MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	61.002.005/0001-48	64.900,00
KLAIVER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES	35.910.569/0001-79	65.200,00
MÉDIA ARITMÉTICA (VALOR ESTIMADO)		**65.100,00**

2.5 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, destina-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, sendo especialmente adequado às situações em que há previsão de contratações frequentes ou necessidade de atendimento parcelado da demanda.

No presente caso, a contratação possui objeto específico, quantitativos previamente definidos e execução concentrada em um único período, compreendendo a locação dos materiais decorativos e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina da Câmara Municipal de Contagem.

Não há previsão de contratações futuras ou sucessivas do mesmo objeto, tampouco perspectiva de utilização da ata por outros órgãos ou entidades, uma vez que a demanda está vinculada às características e necessidades específicas da sede do Legislativo Municipal.

Diante dessas particularidades, a formalização de Ata de Registro de Preços não apresenta benefícios adicionais que justifiquem sua adoção, mostrando-se mais adequada a realização de contratação específica, com definição prévia dos quantitativos e das condições de execução dos serviços.

2.6 Da ausência do Cartão de Pagamento

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a Câmara Municipal de Contagem ainda não possui regulamentação específica acerca da utilização de cartão de pagamento. Dessa forma, no presente processo, não será adotado o uso de cartão de pagamento para a execução das despesas decorrentes desta contratação. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados por esta Administração, assegurando-se a devida transparência mediante divulgação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a legislação vigente.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1.1 A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e iluminação natalina, compreendendo a locação de materiais, equipamentos e elementos decorativos, incluindo transporte, fornecimento de mão de obra, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada, para ornamentação da fachada principal, entrada, pilares, varandas, jardins, árvores e demais áreas externas da Câmara Municipal de

Contagem, durante as festividades natalinas de 2026, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.2 Os serviços requisitados possuem especificação conforme exigências do setor técnico para fins de garantir que atendam à necessidade da Administração, o que torna a solução indicada adequada ao atendimento da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda.

3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

3.2.1 A especificação do lote encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de consórcios

4.1.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio uma vez que o objeto é de baixa complexidade e permite que empresas de menor porte estejam aptas a realizar o objeto licitado sem que haja a necessidade de associação entre empresas.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos:

4.1.1.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

4.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos e ABNT, conforme cada caso, para fins de atestar a qualidade dos produtos.

4.1.1.3 Estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, conforme o caso.

4.1.1.4 Que os materiais e equipamentos locados sejam transportados e acondicionados de forma adequada, preferencialmente com embalagens reutilizáveis ou recicláveis, assegurando sua proteção durante o transporte, a montagem e a desmontagem.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não há nenhuma indicação de marca(s).

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, não há vedação de utilização de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo-lhe responder integralmente pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

4.6.3 A empresa contratada deverá apresentar previamente a documentação que comprove a capacidade técnica da eventual subcontratada, para avaliação e autorização da Administração.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não será exigida garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor estimado e a natureza comum dos bens, o que limita a exposição da Administração a eventual inadimplemento

4.8 Vistoria

4.8.1 O dimensionamento inicial dos serviços será fundamentado nas informações técnicas disponibilizadas pela Administração, incluindo as áreas de instalação e os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência.

4.8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as condições locais e, quando disponibilizada pela Administração, realizar visita facultativa, mediante agendamento.

4.8.3 A visita não constituirá condição obrigatória de participação ou habilitação. A contratada deverá conferir as condições efetivas de instalação antes do início dos serviços, sem prejuízo das obrigações e especificações estabelecidas neste instrumento.

4.9 Demais Parâmetros da Licitação

4.9.1 A participação nesta contratação será **exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.9.2 Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.3 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço global, considerando que o objeto é composto por item único executado sob o regime de empreitada por preço global, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.9.4 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de contratação e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.10 Obrigações do CONTRATANTE

4.10.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.10.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.10.3 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.10.4 Efetuar o pagamento a contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.10.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do serviço;

4.10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.10.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

4.11 Obrigações da CONTRATADA

4.11.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho, apresentando a respectiva nota fiscal.

4.11.2 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, transporte, materiais, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11.3 Garantir a qualidade dos serviços e dos materiais empregados, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem irregularidades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.11.4 Apresentar à fiscalização, antes do início da montagem, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional registrado no CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por técnico registrado no CFT, referente à instalação elétrica temporária da decoração natalina.

4.11.5 Executar os serviços com profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10, nas intervenções elétricas, e a NR-35, nos trabalhos em altura, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

4.11.6 Responsabilizar-se pela segurança das instalações elétricas, pela compatibilidade da carga instalada com o ponto de alimentação disponibilizado pela CONTRATANTE e pela fixação adequada dos elementos decorativos, de modo a prevenir riscos às pessoas, ao patrimônio e à vegetação.

4.11.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.11.8 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

4.11.9 Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pelos órgãos de controle.

4.11.10 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aquelas relativas às instalações, aos acessos, aos sistemas de segurança e à rotina de funcionamento da sede da CONTRATANTE, observando, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.11.11 Não utilizar, divulgar ou reproduzir informações e documentos obtidos ou produzidos em razão da execução contratual para finalidade diversa da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.11.12 Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.11.13 Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

4.11.14 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão realizados na Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem - CEP: 32.017-730;

5.2 Os serviços contratados deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho, ou em dia e horário acordado entre as partes, devendo a montagem estar integralmente concluída e em funcionamento até 25/11/2026, tendo em vista a inauguração da iluminação natalina prevista para 26/11/2026. A decoração deverá permanecer instalada e em funcionamento até 01/01/2027, e a desmontagem e retirada de todo o material deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias corridos após o término do período de exposição;

5.3 A prestação de serviços deverá estar em consonância com a legislação e normas regulamentadoras pertinentes;

5.4 Os serviços prestados deverão atender, rigorosamente, as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

5.5 Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser refeitos às expensas da CONTRATADA até a sua regularização;

5.6 Caso a regularização não ocorra ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades;

5.7 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive de deslocamento dos seus empregados da sua sede à sede da CONTRATANTE;

5.8 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis à Administração.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo de execução sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias ao encerramento da contratação.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Luciano Pedro da Silva Chefe de Administração de Matérias e Patrimônio Matrícula 5776	Otavio Rafael Pereira Silva Diretor de Manutenção Matrícula 6298

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Concluída a instalação, a fiscalização realizará vistoria para verificar a conformidade dos materiais, a execução da montagem, o atendimento às metragens mínimas e o funcionamento da iluminação, registrando eventuais inconformidades, que deverão ser corrigidas no prazo por ela fixado.

8.1.2 Verificada a conformidade, a fiscalização emitirá Termo de Aprovação da Instalação, que constituirá o marco para a apresentação da nota fiscal e para a liquidação e o pagamento da despesa, na forma deste Termo de Referência.

8.1.3 A aprovação da instalação e o pagamento não implicarão encerramento das obrigações de manutenção, assistência, conservação e funcionamento da iluminação durante todo o período de exposição, nem das obrigações de desmontagem e retirada integral dos materiais, que permanecem exigíveis da contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4 A fiscalização acompanhará o funcionamento dos materiais durante o período contratual, registrando as ocorrências relevantes e as providências adotadas pela contratada.

8.1.5 Após a desmontagem e a retirada integral dos materiais, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações remanescentes, inclusive a recomposição de eventuais áreas afetadas pela execução, e emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto.

8.1.6 O descumprimento das obrigações de manutenção, desmontagem ou retirada sujeitará a contratada às sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e das despesas suportadas pela Administração, inclusive com a eventual remoção dos materiais não retirados no prazo, e da apuração de responsabilidades por falhas identificadas

8.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos serviços executados e dos materiais empregados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;
8.2.2.2 a data da emissão;
8.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;
8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.2.2.5 o valor a pagar; e
8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após a emissão do Termo de Aprovação da Instalação, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 A adoção de parcela única após a aprovação da instalação considera que, na locação de materiais decorativos, a disponibilização dos itens instalados e em pleno funcionamento constitui a prestação principal do objeto, sendo a desmontagem e a retirada inerentes à devolução dos bens de propriedade da contratada, sem prejuízo de sua exigibilidade e das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

8.3.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

8.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, tendo em vista a estimativa da despesa da presente contratação aferida por meio da pesquisa de preços, conforme o art. 23, ambos do mesmo diploma legal.

9.1.2 Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

9.1.3 Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a forma eletrônica como preferencial, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, em sistema informatizado de contratação, assegurando maior transparência, competitividade e rastreabilidade do procedimento, com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos de identificação dos representantes legais.

9.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio; regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT); e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, ressalvada a participação de empresa em recuperação com plano homologado, nos termos da jurisprudência aplicável.

9.2.4 **Qualificação Técnica:** Não será exigido atestado de capacidade técnica

9.2.4.1 Considerando as características e a complexidade dos serviços, que compreendem a instalação temporária de iluminação decorativa em LED, a Administração optou por não exigir atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação, por entender que sua exigência não se mostra indispensável à seleção de fornecedor apto à execução do objeto e poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente em procedimento destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.4.2 A dispensa de atestados não afasta a obrigação da contratada de observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, empregar pessoal qualificado e apresentar a documentação de responsabilidade técnica prevista nas obrigações da contratada, como condição para o início dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), conforme custo por ITEM ÚNICO aposto na tabela descrita neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

I) Unidade Orçamentária: 1011;
II) Função programática: 01;
III) Subfunção: 031;
IV) Programa: 0005;
V) Projeto/Atividade: 2002;
VI) Natureza de Despesa: 33.90.39;
VII) Itens: 13;
VIII) Fonte de Recursos: 01500000.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ACESSO A INFORMAÇÃO

12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos do art. 7º da Portaria nº 002/2024, combinado com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

<table>
<tr><td colspan="2">12.2 Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.</td></tr>
<tr><td>NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Otavio Rafael Pereira Silva
Diretor de Manutenção
Matrícula 6298</td><td rowspan="2">DATA
13/11/2026</td></tr>
<tr><td>DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG
Matrícula 4611</td></tr>
</table>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ORNAMENTAÇÃO DA FACHADA PRINCIPAL, ENTRADA, PILARES, VARANDAS, JARDINS, ÁRVORES E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2026.

Senhor (a) Agente de Contratação,
A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Aviso de Dispensa Eletrônica acima identificado e seus anexos, vem apresentar proposta comercial para o presente objeto, conforme quadro abaixo:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Nome do Representante Legal para assinatura da proposta/contrato	
Qualificação	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Dados Bancários	

MENOR PREÇO GLOBAL(ITEM UNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Prestação de serviços de decoração e iluminação natalina, com locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, totalizando no mínimo 878 metros lineares de iluminação em LED branco quente, conforme item 1 do Anexo II – Termo de Referência.**	LOTE	1	R$	R$
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):	R$

Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.
Execução - prazo e condições:	Conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Local de Execução:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.

OBSERVAÇÕES:

- Os preços deverão ser apresentados de forma legível e contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação dos materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem, retirada, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

DECLARAMOS:

- que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica, às quais aderimos formalmente.
- que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, inclusive sobre os prazos de montagem, manutenção e desmontagem;
- na execução do objeto observaremos a legislação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-nos pelo cumprimento das obrigações que forem expressamente atribuídas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, inclusive quanto às autorizações eventualmente exigíveis;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos à execução dos serviços, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;
- que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 028/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 017/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

A) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
B) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
C) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
D) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 004/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
E) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
F) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este procedimento de contratação direta da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021
G) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
H) não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
I) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
J) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49;
K) que, no ano-calendário de realização desta dispensa, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)